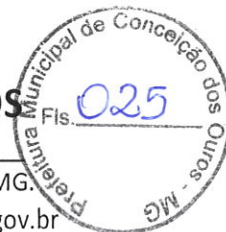




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONVITE N.º: 004/2018

Modalidade: CONVITE nº 004/2018

Processo Administrativo n.º : 075/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO POLVILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Convite e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2018.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG
PELO FAX: (35) 3653.1220**

Email: licitacoespmouros@hotmail.com

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



LICITAÇÃO

CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
CONVITE DE Nº 004/2018
TIPO: Menor Preço
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 16/07/2018 às 15:00 horas
ABERTURA: 16/07/2018 às 15:30 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 075/2018**, modalidade CONVITE de Nº 004/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que só receberá até às **15:00 horas do dia 16 de julho de 2018**, em sua sede situada à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), documentação e proposta, cuja abertura se fará às **15:30 horas do mesmo dia** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO POLVILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG)
DIA: 16/07/2018
HORA: Às 15:00 Horas

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Sala de Licitações - Comissão Permanente de Licitação
DIA: 16/07/2018
HORA: Às 15:30 horas

A recepção dos Envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) – Setor de Licitações.

O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;

03 - **Anexo III** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII

do Art. 7º da Constituição da República.

04 - **Anexo IV** – Termo de Vistoria Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), que a firma ou empresa por um representante autorizado, visitou o Local onde se realizará o Show a ser contratado, e tomou conhecimento das informações e das condições para o cumprimento das obrigações do Objeto desta licitação.

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Convite poderá consultar a Comissão de Licitação, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça José Maria de Souza, nº 01, Conceição dos Ouros (MG), cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO POLVILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2018, CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

1.2 - Os eventos (shows) a serem realizados pela empresa contratada, constituem-se de 03 (três) Show artísticos em local público, na **Praça de eventos**, Centro de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), no dia 03 a 05 de agosto de 2018, nos horários conforme determinados, **durante a vigência do contrato, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados no ANEXO I.**

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



3.1. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Administração, empresas especializadas no ramo que manifestem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para as entregas das propostas.

3.2. Para os fins do disposto no item 3.1, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.3. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.4. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.5. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão manifestar se com tal, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

3.7. **É facultativa a visita da licitante ao local de Realização do Show, localizado Praça de eventos, Centro de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).** A Visita Técnica para o conhecimento do local onde serão montadas as estruturas para realizarem os Shows, ocasião em que lhe será fornecido o "Termo de Visita Técnica" (**Anexo IV**), documento indispensável a ser incluído no envelope de nº 01 "Documentação".

3.7.1. A visita técnica terá por finalidade:

3.7.1.1. Conhecimento do local de realização e instalação do palco, sonorização, luz, etc., conforme relacionados nos Anexo I, deste ato convocatório.

3.7.1.2. Conferência das condições do local pertinente à execução dos serviços (Shows), bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e execução do objeto.

3.7.1.3. As visitas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, até a data limite de **17.07.2018**, e deverão ser agendadas com o Setor de Licitação pelo telefone 035.3653.1281 no horário das 08:00 às 17:00 horas.

3.7.1.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações das condições pertinentes à execução dos serviços, não serão futuras, e nem desobrigam a sua execução.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

4.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



4.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

4.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.3 – Qualificação Técnica:

4.1.3.1 - Termo de Vistoria Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), que a firma ou empresa por um representante autorizado, visitou o Local onde será montada a estrutura e realizará o Show a ser contratado, e tomou conhecimento das às informações e das condições para o cumprimento das obrigações do Objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IV.

4.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo III.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

4.4. A documentação mencionada nos itens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

4.5. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

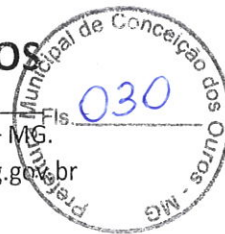
4.6. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) – Comissão de Licitação
Praça José Maria de Souza, nº 01 Centro de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01 (Um)
Convite nº 004/2018 – Abertura dia 16/07/2018 às 15:30 horas

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) – Comissão de Licitação
Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG),
PROPOSTA – Envelope nº 02 (Dois)
Convite nº 004/2018 – Abertura dia 16/07/2018 às 15:30 horas

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via, datilografada, ou Digitada em Computador, ou Letra de Forma, em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura e julgamento da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Especificações do Objeto, observadas as características exigidas no presente Edital e conforme especificado no Anexo I.

5.4.5 – Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimais, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA ABERTURA

7.1. O envelope nº 01 será aberto no dia **16/07/2018, às 15:30 horas**, na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG).

7.2. O envelope nº 02 será aberto no dia **16/07/2018, às 15:30 horas**, na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG).

7.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou demais fases procedimentais, deverá apresentar correspondência, procuração ou documento equivalente, credenciando seu representante para tal fim, indicando os poderes, com apresentação do CPF e RG.

7.4. A comissão de Licitação abrirá, primeiramente os envelopes contendo documentação de habilitação mencionada no Item 4. Da apresentação da Documentação Para Habilitação, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

7.5. Decorrida a verificação dos documentos de habilitação e havendo algum participante desclassificado, o envelope de proposta será arquivado e devidamente fechado com cola e rubricado por todos da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

7.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso não haja manifestação de nenhum dos licitantes, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.

7.8. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinados pela Comissão de Licitação.

7.9. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão de Licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, oferecer a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



8.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço Global, definidos no **ANEXO I**, à vista de que esta licitação é do Tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. A proposta que não atender às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** será desclassificada pela Comissão de Licitação.

8.4. Também serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, superestimados, de valor zero ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a rigor do inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98;

8.4.2 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.4.3 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1893;

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações de seus textos originais.

8.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de julgar, em outra ocasião, as propostas apresentadas, caso haja interesse da Administração.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.8. Em caso de empate de duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com art. 45. & 2º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94; podendo ainda, solicitar o parecer de pessoal técnico especializado para que o certame seja desempatado.

8.9. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.10. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente.

8.11 Lavrar-se-á ata circunstanciada dos julgamentos das propostas que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação.

9. DOS REPRESENTANTES

9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos sócios proprietários, ou pelos representantes legais devidamente credenciados.

9.2. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes interessados, além da Comissão de Licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



10.1. A Adjudicação se fará feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na intimação do ato da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Homologação, anulação ou revogação da licitação.

11.2. O recurso previsto no subitem 11.1, letras "a" "b", terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste certame ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa de 10% em caso de atraso na realização do evento, incluindo-se a execução diárias dos Shows. A execução fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da não realização do evento ou da execução diária dos Shows, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização dos eventos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I e determinados pela Administração;

13.1.3 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

13.1.4 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste convite;

13.1.5 – Atender as especificações mínimas definidas no ANEXO I;

13.1.6 - Fornecer os Banheiros químicos individuais, portáteis com dimensões mínimas de 1,15 metros de frente por 1,22 metros de fundo por 2,20 metros de altura, composto de caixa de coleta de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural mictório, fechamento com identificação de ocupado para uso de público em geral, com no mínimo 01 (uma) limpeza diárias;

13.1.7 - Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas para o Palco e Som, com ART, laudo técnico de montagem e Alvará Fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Região e Rider do artista.

13.1.8 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

13.1.10 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber a troca dos profissionais encarregados pelas instalações que estiverem em desacordo com o previsto no ato convocatório, este deverá ser selecionado dentro de um maior rigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



13.1.11 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços;

13.1.12 - Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar a Administração e contratar outros profissionais na mesma equivalência;

13.1.13 – Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

13.1.14 – Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.15 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**;

13.1.16 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

13.1.17 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

13.1.18 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.19 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.2 - Da Locação da Estrutura durante os dias da Realização do

"Show Artísticos"

13.2.1 - Todas as despesas com alimentação, acomodação e transportes dos funcionários responsáveis pela montagem e segurança dos equipamentos, ou equipe de som, dentre outros que se fizerem necessário para a realização dos Shows, constituirão encargos da Empresa Vencedora.

13.2.2 - As Estruturas relacionadas com Som, Palco, Iluminação, Banheiros, deverão atender as condições mínimas conforme discriminadas no Anexo I, para o Palco, com ART, laudo técnico de montagem e Alvará Fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Região e Rider do artista.

13.4.3 - São de Inteira responsabilidade da Empresa Vencedora as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus funcionários e deverão atender as exigências mínimas relacionadas no Anexo I.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O MUNICIPIO, reserva-se o direito de não aceitar a realização da Montagem da Estrutura do Evento se o mesmo estiver em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



14.2. A Estrutura do evento deverá ser realizado em Local apropriado e com as especificações Mínimas do ANEXO I. Não se aceitara a montagem de estrutura dos Shows se não estiver dentro de um padrão de qualidade exigida.

14.3. A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 2º (segundo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução do objeto, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária específica destinada a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação será a seguinte:

Secretaria de Cultura e Turismo: 228 e 230.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. O local a ser montada a estrutura para o Evento é a Praça de eventos, Centro de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) e deverá estar em condições para o perfeito atendimento ao público esperado.

19.3. Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas para o Palco e Som, com ART, laudo técnico de montagem e Alvará Fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Região e Rider do artista.

19.4. A montagem da estrutura do evento é de total responsabilidade da Empresa Vencedora, ficando a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS isenta de qualquer despesa ou responsabilidade civil, criminal ou financeira decorrentes da Promoção e Realização do evento contratado.

19.5. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

19.6. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste **EDITAL**, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

19.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

19.9. A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



19.10. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

19.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3653.1220.

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), 09 de julho de 2018.

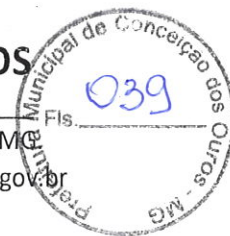
Flaviani Andreia de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO I

CONVITE Nº 004/2018

MODALIDADE: Convite nº 004/2018

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO POLVILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2018, CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
ITEM	QUANTIDADE	Data da Realização do Show	Horário da Realização do Show	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Dia 03 a 05 de Agosto de 2018	No dia estipulado com início esperado para as 10:00 e término para as 3:00 do dia seguinte	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO POLVILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2018, CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
Total				

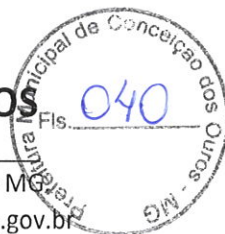
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO *Sistema de som principal PA Fly contendo: -16 Caixas de grave (com 02 falantes de 18 polegadas, totalizando 1600W/RMS cada); -16 Caixas de treeway (com 02 falantes e 1 drive titânio totalizando 1000W/RMS cada); -04 Amplificadores de 10.000 watts RMS – 04 Amplificadores de 5.000 watts RMS – 04 Amplificadores de 3.000 watts RMS – 01 Console digital de no mínimo 48x24 canais –	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



-01 Processador digital (crossover, equalizador, compressor e analisador de espectro com deley); - -01 Aparelho de NOTEBOOK Sistema de som para monitor contendo: - -01 Console digital de no mínimo 48x24 - Side FILL contendo (04 graves de 18 e 04 treeway contendo 2x12 titânio); - -06 Monitores SM 400 ou similar -10 vias de fone porta pro -01 Sistema de guitarra (200 watts rms) valvulado -01 Sistema de Contra-Baixo 4x1 cabeçote de 800 watts -01 Rack amplificador side contendo: -02 3000 watts RMS -01 2000 watts RMS -01 1000 watts RMS – 04 Amplificadores de 2000 watts RMS p/ monitores -10 Direct Box -01 Kit de microfone 8 peças específico para bateria -10 Microfones específicos para percussão -10 Microfones sm 58 Shure ou similar -05 Microfones sm 57 Shure ou similar -02 Microfones sem fio SM 58 Shure ou similar -15 Garra -15 Pedestais -01 Multi-cabo 56 vias de no mínimo 60 metros -10 predicáveis 2x1 com 30 cm de altura Iluminação para palco -24 par led RGBW outdoor -12 Holofotes par 64 (foco 5) -06 Mini Brute -8 atomic mega estrobo -16 Moovingbeam 200 -02 Máquinas de fumaça com ventilador -01 Mesa de iluminação similar - Avolight -01 Rack de iluminação de no mínimo 12 canais -02 Cortina de LED mínimo de 6x4mts com 04 cores por ponto -01 Graide 12x8 com 6 metros de altura;			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



2	TENDA 10x10 – Tipo Chapéu de Bruxa, com lona branca.	03		
3	EQUIPE DE APOIO Divididos para os seguintes dias: 03/08: 10 integrantes 04/08: 25 integrantes 05/08: 15 integrantes CONSTITUÍDA DE HOMENS E MULHERES, PARA CUIDAR DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS E DA ESTRUTURA AUXILIAREM NO EVENTO DA FESTA , devidamente uniformizados.	50		
4	BANHEIRO QUÍMICO 4 banheiros femininos 3 banheiros Masculino 1 para Portador de Deficiência COMUM, MEDINDO 1,15 X 2,20M, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL MICTÓRIO, HIGIENIZADO NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR DIA.	08		
5	PALCO 14x10 com 2 back stage, 2 camarins, 2 andaimes tipo Fly, 1 house mix 4x4 ESTRUTURA DO TETO TODA TRELIÇADA, GALVANIZADA EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PISO ANTIDERRAPANTE, MODULAR, DE SISTEMA ROSETA, GARRA OU PINOS (ANDAIME DESMONTÁVEL OU PÉS COM AUMENTO E MÃO FRANCESA), COM ALTURA MÍNIMA DE 1,40 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, QUE PODE VARIAR ATÉ 2,00 METROS, SE HOUVER DESNÍVEL DO TERRENO; COBERTO COM LONA DE VINIL AUTO EXTINGUÍVEL NA COR BRANCA; 02 CAMARINS DE NO MÍNIMO 4,00M X 4,00M, TODO FECHADO EM LONA OU LAMBRIL; 01 ÁREAS DE SERVIÇO NAS LATERAIS DO PALCO DE 2,00M X 4,00M,	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



TODA FECHADA COM LONA, NA MESMA ALTURA DO NIVEL DO PALCO; 01 HOUSE MIX COM 1º PISO 40CM ELEVADO DO NIVEL DO CHAO, NO TAMANHO DE 2,00M X 4,00M, COM OPÇÃO DE MONTAGEM EM 2 PISOS; 02 TORRES DE FLY, 8 METROS. TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS			
--	--	--	--

A.R.T.

Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas para o Palco, e tendo com ART,

E Providenciar todas as licenças e alvarás e documentação pertinente para a realização do evento

Valor por extenso: (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: até o 2º (segundo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução do objeto.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



MINUTA DE CONTRATO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO POLVILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2018, CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

REF. Convite 004/2018

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, nº 01, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Mauricio Euclides Viana, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa -----, inscrita no CNPJ Nº ----- e Inscrição Estadual-----, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO POLVILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2018, CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o Processo Licitatório nº 075/2018, Convite nº 004/2018 e seus Anexos, sob a regência da Lei 10.520 e Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a **Executar e Promover A PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO POLVILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2018, CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com as características mínimas e quantidades indicadas no **ANEXO I** do Convite nº 004/2018 e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A Execução da montagem da estrutura Contratados, com as características relacionadas no Anexo I, serão realizados na Praça de eventos, Centro, no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) pela CONTRATADA, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos e shows, nos dias devidamente especificados no anexo I, que é parte integrante deste pacto.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto licitado, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Convite nº 004/2018 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de ____ de ____ de 2018 até ____ de ____ de 2018, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se á:

4.1.1 Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização dos eventos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I e determinados pela Administração.

4.1.2 Assumir Inteira responsabilidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus funcionários ou funcionários que vier a contratar.

4.1.3 Obedecer a todas as condições especificadas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas.

4.1.4 Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas no ANEXO I.

4.1.5 Fornecer os Banheiros químicos individuais, portáteis com dimensões mínimas de 1,15 metros de frente por 1,22 metros de fundo por 2,20 metros de altura, composto de caixa de coleta de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural mictório, fechamento com identificação de ocupado para uso de público em geral, com no mínimo 01 (uma) limpeza diárias.

4.1.6 Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas para o Palco e Som, com ART, laudo técnico de montagem e Alvará Fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Região e Rider do artista.

4.1.7 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

4.1.8 Fornecer ao MUNICÍPIO as competentes notas fiscais referentes a execução dos serviços e fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

4.1.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

4.1.10 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Contrato.

4.1.11 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber a troca dos profissionais encarregados pelas instalações que estiverem em desacordo com o previsto, este deverá ser selecionado dentro de um maior rigor;

4.1.12 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços;

4.1.13 Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar ao MUNICÍPIO e contratar outros profissionais na mesma equivalência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



4.1.14 Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do Contrato ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

4.1.15 Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

4.1.16 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do MUNICÍPIO ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

4.1.17 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.1.18 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 Do Local de Realização do Evento

4.2.1 - A CONTRATANTE deverá providenciar no local para a realização do Evento as condições mínimas para a realização do evento.

4.2.2 - O local deverá ser condicionado a oferecer segurança e fácil acesso ao público participante.

4.2.3 - O Local deverá estar apto a atender as Especificações Técnicas mínimas definidas no ANEXO I, e possuir Alvará Fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Região.

4.2.4 - Todas as despesas com alimentação, acomodação e transportes dos segurancas e responsáveis tências como também e dos equipamentos para apresentação dos realização dos Shows, constituirão encargos da CONTRATADA;

4.3.2 - As Estruturas relacionadas com Som, Palco, Iluminação, Banheiros, deverão atender as condições mínimas conforme discriminadas no **ANEXO I**, para o Palco, com ART, laudo técnico de montagem.

4.3.3 - São de Inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus funcionários e deverão atender as exigências mínimas relacionadas no Anexo I.

4.4 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar a realização do Evento se o mesmo estiver em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

4.5 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a execução dos serviços será considerada recebida definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 Em caso de atraso por parte da CONTRATADA na execução do Evento ou Shows no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da não realização do Evento ou Shows, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE M. NAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



5.4 A realização do Evento ou Shows fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 6.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não realização.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 6.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multas já citadas, sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 6.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pela execução do objeto decorrente da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (-----).

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 2º (segundo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização do evento, em consonância com a Ordem de serviço, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.7 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O Evento deverá ser realizado pela CONTRATADA no local indicado e com as especificações Mínimas do **ANEXO I**. O MUNICÍPIO não aceitará a montagem da estrutura do Evento e Shows se não estiver dentro de um padrão de qualidade exigida.

7.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o **ANEXO I**, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.4 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do Evento e Shows a serem realizados, cabendo verificar o atendimento das especificações mínimas, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das exigências citadas.

10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Não haverá reajustamento de preços pelo período da contratação.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 004/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇASE DIREITOS AUTORAIS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes, licenças ou direitos autorais, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, em especial aos recolhimentos devidos ao Corpo de Bombeiro e ART, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



13.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotação própria, vigentes do presente exercício:

Secretaria de Cultura e Turismo: 228 e 230.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na realização do objeto contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO VALOR DO CONTRATO

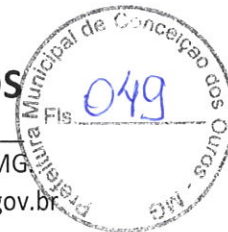
17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ (-----), para todos os legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



18.0

DO FORO

18.1

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Cachoeira de Minas (MG) para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), de ----- de 2018.

Contratante

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG)
Mauricio Euclides Viana

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO III

Processo Administrativo Nº 075/2018

Convite Nº. 004/2018

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), ... de de 2018.

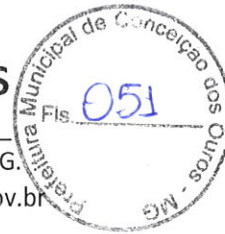
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo Nº 075/2018

Convite Nº 004/2018

Atestamos para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que o Senhor _____, Portador de CPF e RG _____, participou da Visita Técnica conforme Edital do Convite nº 004/2018, Processo Administrativo nº 075/2018, representando a Empresa _____, CNPJ _____, com endereço a _____, momento em que foram repassadas todas informações sobre o local e condições para realização **PROMOÇÃO DE EVENTO QUE CONSISTE NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO POLVILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 A 05 DE AGOSTO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, ____/____/____

Flaviani Andreia de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação